



Ordem dos Médicos
Conselho Nacional Médico Interno

Comissões
de Internos
nas
Instituições
de Saúde

2009

Sugestões
para a
implementação

Caros Colegas,

Enquanto profissionais de saúde em formação, vivemos o quotidiano das instituições onde trabalhamos. Não admira que frequentemente os médicos internos sintam a necessidade de se fazer representar nas instituições de forma a serem ouvidos e a que estas adaptem as suas realidades às nossas necessidades formativas.

Neste contexto, pela importância da existência de Comissões de Internos (daqui em diante designada Comissão) activas nas instituições, o CNMI entendeu criar um Manual de apoio à implementação destas Comissões.

Através da divulgação deste documento pretendemos:

- Esclarecer os médicos internos sobre o enquadramento legal das Comissões;
- Incentivar a constituição de Comissões;
- Fornecer informações e ferramentas que possam ser úteis à criação e desenvolvimento destas Comissões;
- Apoiar a acção das Comissões de Internos e manter um canal de comunicação activo com o CNMI.

O que são Comissões de Internos?

Comissões de Internos são estruturas de representação dos médicos internos, democraticamente eleitas, previstas legalmente no Regulamento do Internato Médico (RIM), Capítulo III, Artigos 21º e 22º, onde se pode ler: “nos estabelecimentos hospitalares e nas zonas de coordenação do internato médico pode constituir-se uma comissão de médicos internos.”

Como são constituídas as Comissões de Internos?

Segundo o RIM, cada Comissão é representada, no máximo, por três médicos. A legislação deixa em aberto a possibilidade das Comissões serem constituídas por mais internos, sendo que apenas 3 internos são os representantes da Comissão e eleitos em lista única.

Quais as funções destas Comissões?

- 1) Representar os médicos internos do respectivo estabelecimento junto dos órgãos do internato médico;
- 2) Contribuir para a melhoria das condições de frequência e de funcionamento dos processos formativos;
- 3) Promover, com o apoio da direcção do internato médico, a organização de cursos, debates, sessões clínicas e jornadas;
- 4) Acompanhar o processo formativo dos colegas, promovendo reuniões periódicas entre todos os médicos internos;
- 5) Comunicar ao CNIM e à Ordem dos Médicos quaisquer factos relevantes que ocorram no decurso do processo formativo, dando conhecimento à direcção do internato, às coordenações e às comissões regionais respectivas.

Quando se deve constituir a Comissão de Internos?

No imediato se não existir.

O mandato das Comissões deve ter a duração de dois anos.

Nos estabelecimentos hospitalares sugere-se que para além dos 3 membros eleitos (ver em cima), a equipa de trabalho seja enriquecida com a inclusão de:

- Um médico interno do Ano Comum. Entre Fevereiro e Março de cada ano, os IACs devem eleger o seu representante na Comissão de Internos;
- um médico interno de cada especialidade ou área clínica (Área Cirúrgica, Médica e Técnica).

Caso no decorrer do seu período de actividade esta comissão se veja reduzida a apenas um dos seus membros eleitos, devem ser realizadas novas eleições.

Como se constituem Comissões de Internos?

Os representantes são eleitos, por votação em voto secreto, pelos médicos internos de cada estabelecimento hospitalar ou de cada zona de coordenação, no caso das áreas profissionais de medicina geral e familiar, de saúde pública e de medicina legal.

Como organizar o processo eleitoral?

Todo o processo deverá ser feito com a colaboração e orientação do Director do Internato Médico (DIM). Este deverá assegurar o apoio logístico necessário ao processo eleitoral, e ainda colaborar na contagem de votos e divulgação dos resultados. Após as eleições deve ser estabelecida uma relação de trabalho eficaz entre a Comissão eleita e o DIM.

Para organizar o processo eleitoral sugere-se:

- 1 – Constituir uma Comissão Eleitoral em Assembleia de Internos marcada para o propósito;
- 2 – A Comissão Eleitoral deve propor um calendário eleitoral (ver exemplo em anexo);
- 3 – A marcação de eleições é o último processo que deve ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral;
4. - Deve ser fixado um período de apresentação de listas não inferior a um mês;
- 5 - O período de campanha eleitoral deve ser de uma semana, que antecede o dia das eleições. Deverá haver suspensão de actividades de campanha no dia imediatamente anterior às eleições;
- 6 - No dia das eleições deverá haver pelo menos uma mesa de voto, nas instalações da Direcção do Internato Médico, que deve estar abertas 12h. Poderá haver mais do que uma mesa de voto, conforme a realidade de cada estabelecimento de saúde;

O que fazer quando constituída a Comissão de Internos?

Os resultados oficiais das eleições deverão ser divulgados pelo DIM, no prazo de 48h, sendo comunicados à Presidente/Director do estabelecimento de saúde, aos Médicos Interno eleitos, Ordem dos Médicos, bem como à Comissão Regional do Internato Médico.

Então, para quê constituir Comissões de Internos?

Por uma activa representação e defesa dos teus interesses a nível local em prole da melhoria da formação médica.

Legislação aplicável

Portaria n.º 183/2006 de 22 de Fevereiro: Regulamento de Interno Médico
Decreto-Lei nº45/2009 de 13 de Fevereiro: Lei do Internato Médico
Disponíveis em www.medicointerno.com - > Documentos>Legislação

Conselho Nacional do Médico Interno:

www.medicointerno.com

medicointerno@gmail.com

Contactos do Conselho Nacional do Médico Interno – Secção Regional Norte:

Telefone / Fax: 225070100 / 225502547

Morada: Ordem dos Médicos – Secção Regional Norte / CNMI

Rua Delfim Maia, 405

4200 – 256 Porto

Contactos do Conselho Nacional do Médico Interno – Secção Regional Centro:

Telefone / Fax: 239 79 29 20 / 239 79 29 21

Morada: Avenida Afonso Henriques, nº39, 3000-011 Coimbra

Apt. 1072-3001-501 Coimbra

Contactos do Conselho Nacional do Médico Interno – Secção Regional Sul:

Telefone / Fax 21 842 71 00 / 21 842 71 71

Morada: Avenida Almirante Gago Coutinho, nº151, 1749-084 Lisboa



Ordem dos Médicos
Conselho Nacional Médico Interno

Comissão de Internos nas Instituições de Saúde

ANEXOS

Sugestão de calendário eleitoral

		Data		Tarefas
Seg	1	___ / ___	Constituição de listas	Publicitar calendário eleitoral
Ter	2	___ / ___		
Qua	3	___ / ___		
Qui	4	___ / ___		
Sex	5	___ / ___		
Sab	6	___ / ___		
Dom	7	___ / ___		
Seg	8	___ / ___		
Ter	9	___ / ___		
Qua	10	___ / ___		
Qui	11	___ / ___		
Sex	12	___ / ___		Reunir listas e ratificar calendário
Sab	13	___ / ___		
Dom	14	___ / ___		
Seg	15	___ / ___	Campanha eleitoral	Publicitar lista(s) e iniciar campanha eleitoral
Ter	16	___ / ___		
Qua	17	___ / ___		
Qui	18	___ / ___		
Sex	19	___ / ___		
Sab	20	___ / ___		
Dom	21	___ / ___		
Seg	22	___ / ___		
Ter	23	___ / ___		
Qua	24	___ / ___		
Qui	25	___ / ___		
Sex	26	___ / ___		
Sab	27	___ / ___		
Dom	28	___ / ___		
Seg	29	___ / ___	Dois dias de votação	
Ter	30	___ / ___		
Qua	31	___ / ___	Resultado	Publicitar resultado e anunciar reunião de apresentação
Qui	32	___ / ___		
Sex	33	___ / ___		
Sab	34	___ / ___		
Dom	35	___ / ___		
Seg	36	___ / ___		

MÉDICOS INTERNOS

ELEIÇÕES

Nos termos do Regulamento do Internato Médico (Portaria nº 183/2006 de 22 de Fevereiro), convocam-se eleições para a constituição da Comissão de Internos do (estabelecimento X).

Proposta de Calendário Eleitoral

___ / ___ / 20___ - entrega de listas (local)

___ / ___ / 200___ a ___ / ___ / 200___ - campanha eleitoral

___ / ___ / 200___ e ___ / ___ / 200___ - votação (local)

Sugestão de cartaz para publicitar lista(s)

MÉDICOS INTERNOS

ELEIÇÕES

Nos termos do Regulamento do Internato Médico (Portaria nº 183/2006 de 22 de Fevereiro), foram convocadas eleições para a constituição da Comissão de Internos do (estabelecimento) tendo sido recebidas e aceitas as candidaturas das listas abaixo descritas.

Lista A
(nome)
(nome)
(nome)

Relembrem-se as datas do acto eleitoral:

___ / ___ / 200___ e ___ / ___ / 200___ - votação (local)